CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 14ª REGIÃO – CREFITO–14

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre os registros e controles contábeis no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO 14.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região (CREFITO-14), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, cumprindo deliberação ocorrida durante Reunião Ordinária do Plenário, realizada no dia 12 de agosto de 2022, na sede do órgão, situada na Avenida Universitária, nº 750 - Ed. Diamond Center - Salas 810, 811, 812, 813 – Bairro de Fátima, em Teresina/PI, CEP 64.049-494;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as regras e procedimentos relativos aos registros e controles contábeis do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 14ª Região – CREFITO 14.

Parágrafo único. A presente norma destina-se a cumprir o Programa de Integridade do CREFITO 14.

Art. 2º. O CREFITO 14 estabelecerá procedimentos eficazes para os registros contábeis, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, recomendações e portarias normativas de órgãos do Ministério Público e dos Tribunal de Contas da União, de modo que os lançamentos reflitam, de forma completa, precisa e transparente todas as operações realizadas, independentemente dos valores envolvidos.

Art. 3º. Os registros contábeis deverão ser feitos e mantidos de forma detalhada, com base em documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos contábeis, de modo a refletir, com precisão, todas as operações, inclusive as de baixo valor.

Art. 4º. Os registros contábeis deverão ser realizados em ordem cronológica de dia, mês e ano, e de forma informatizada, com ausência de espaços em branco.

Art. 5º. Os controles internos contábeis deverão ser capazes de:

I – salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;
II - dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente;
III - propiciar a obtenção de informação oportuna e adequada;
IV - estimular adesão às normas e às diretrizes fixadas;
V - contribuir para a promoção da eficiência operacional
VI - auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações.

Art. 6º. Os controles internos contábeis devem incluir:

I - Segregação de funções de operacionalização, contabilização e custódia de ativos;
II - Sistema de aprovações internas com base em valores, riscos envolvidos e estrutura hierárquica interna;
III - Armazenamento de documentação contábil, compreendidos todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, de origem interna ou externa, que apoiem a escrituração;
IV - Restrição do uso de dinheiro em espécie e implementação de métodos efetivos de controle de caixa;
V - Confronto dos ativos com os registros.

Art. 7º. O CREFITO 14 poderá instituir auditoria interna, com a finalidade de testar os controles internos e identificar possíveis alertas de fraude, corrupção, erros, desvios e distorções dos registros e controles contábeis.

Art. 8º. Os registros contábeis e financeiros poderão ser auditados por auditor independente.

Art. 9º. O descumprimento das regras contidas nesta norma ensejará a aplicação de medida disciplinar, conforme seja decidido pelo Comitê de Ética e Conduta, considerando as circunstâncias do caso e a gravidade da violação.

Art. 10. Dirigentes, empregados e colaboradores a qualquer título do CREFITO 14 são encorajados a encaminhar ao responsável pela área de *compliance* suas dúvidas e formular perguntas relacionadas à aplicação desta norma, bem como de realizar denúncias em relação à violação de suas regras.

Art. 11. O CREFITO 14 dará ampla divulgação aos meios pelos quais possam ser encaminhadas dúvidas ou denúncias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

RODRIGO AMORIM DE OLIVEIRA NUNES
Presidente do CREFITO–14

JULIANA DA SILVA MONTEIRO
Diretora Tesoureira do CREFITO-14